

PROCESSO Nº 019/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
CONTRATO Nº 065/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE OROBÓ E A EMPRESA J. MILTON DA SILVA
PEREIRA-ME, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICAM.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 11.098.717/0001-34, com sede administrativa na Rua Professor Mariano de Aguiar, s/n- Centro - Orobó/PE CEP 55.745-000, através de sua gestora, Srta. Fátima Gabrielle de Oliveira Silva, brasileira, solteira, inscrito no CPF nº 040.531.874-00 e RG nº 6043450 SSP/PE, residente e domiciliada na Rua Sizenando Maximiano de Aguiar, nº 01, Centro, nesta cidade Orobó - PE, no presente ato denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME, com sede na Rua Dom Sebastião Leme, nº.12 - Centro - Orobó/PE, CNPJ nº 27.712.935/0001-57, representada por seu proprietário JOSÉ MILTON DA SILVA PEREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Dom Sebastião Leme, Centro, Orobó/PE, telefone (81)3656-1110/99617.4983, portador do CPF nº 082.791.614-06 e RG nº. 8246820 SDS/PE, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e a homologação do Processo Licitatório nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 015/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e a medida da necessidade, de ferramentas, materiais elétricos, hidráulico e de construção, para fins de atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Orobó/PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência, Anexo I ao instrumento convocatório e proposta apresentada pela vencedora do Pregão Eletrônico nº 015/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelo objeto do presente instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, adjudicada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS, DOTAÇÕES E REAJUSTE

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após o fornecimento, e comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão fixos e irrevogáveis, durante todo o período de execução do presente Termo de Contrato.

Parágrafo segundo – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, em conformidade com o disposto no Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – As despesas para cumprimento do objeto do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias seguintes, constantes da Lei Orçamentária Anual, vigente para o exercício de 2023:

10.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:

10 301 1024 2055 – Desenvolver outras Atividades com Recursos do SUS

3390.30 99 – Material de Consumo

10 301 1024 2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

3390.30 99 – Material de Consumo



Jose Milton

10 301 1024 2063 – Manutenção do Programa Saúde na Família – PSF

3390.30 99 – Material de Consumo

10 302 1024 2065 – Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade (Ambulatorial, Hospitalar e SAMU)

3390.30 99 – Material de Consumo

10 302 1024 2067 - Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde

3390.30 99 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Integra este contrato, como se aqui transcrita fosse, a proposta da contratada no Pregão Eletrônico nº 015/2023, com todas as suas especificações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato tem início a partir da data de sua assinatura, estendendo-se por 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto desta licitação será executado de forma parcelada, com entrega diretamente no local determinado pelo Município, mediante Requisições Formais do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, devidamente assinadas, contendo a completa identificação do objeto solicitado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressões que se fizerem no fornecimento em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, SERÃO APLICADAS às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência;

II – multa. Nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado :1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do próprio fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituído-corrigidos;

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condições fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Primeiro - Pelos motivos que se seguem, principalmente a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

I – descumprimento do prazo de fornecimento;



Jose milh

II – recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

III – não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

Parágrafo Segundo – Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

Parágrafo Terceiro – As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto – Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei”.

CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, deste que haja conveniência para a Administração;

III- Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, observado o prazo de vigência.

Parágrafo Sexto – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Do ato de rescisão unilateral do Contrato, na forma do Art.79, inciso I, da Lei 8.666/93, e aplicação das penalidades de advertência, suspensão temporária e multa, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que será dirigido à autoridade superior àquela que praticou o ato recorrido.

Parágrafo Primeiro – A intimação do ato de suspensão temporária será feita através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

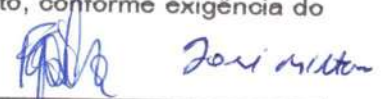
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E CASOS OMISSOS DO CONTRATO

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer, na sede do município, as quantidades de material, objeto do Pregão Eletrônico nº 015/2023, nas condições estipuladas no presente instrumento de contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

Parágrafo Primeiro - Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.



Parágrafo Segundo - Comunicar com antecedência à CONTRATANTE a impossibilidade em atender as solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

Parágrafo Terceiro - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quarto - Comunicar por escrito ao responsável pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

Parágrafo Quinto - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, e suas normas editalícias e os termos de sua proposta;

Parágrafo Primeiro - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido no Contrato;

Parágrafo Segundo - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Parágrafo Terceiro - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos empregados da CONTRATADA;

Parágrafo Quarto - Promover, mediante seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Solicitar o fornecimento do material mediante requisições expedidas pelo setor administrativo ou o servidor designado pela respectiva Secretaria demandante;

Parágrafo Sexto - Publicar o Extrato de Contrato, em resumo, no Diário Oficial da União.

Parágrafo Sétimo - Designar um servidor como gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar as faturas conforme previsto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Orobó - PE, para nele dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias resultantes da execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas que também assinam.

Orobó, 24 de maio de 2023.




Fátima Gabrielle de Oliveira Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante



J. MILTON DA SILVA PEREIRA-ME
J. MILTON DA SILVA PEREIRA
Contratado

Testemunhas:

Nome: 
CPF nº. 059.330.894.86

Nome: M. J. Silva
CPF nº. 028.656.299.95

DETALHAMENTO DO CONTRATO

LOTE	BRITAS					
Item	Nome	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Total
3	Brita 19	150	minerios b. jardim	Metros Cúbicos	R\$ 105,00	R\$ 15.750,00
4	Brita 25	100	minerios b. jardim	Metros Cúbicos	R\$ 107,00	R\$ 10.700,00
VALOR DO LOTE						R\$ 26.450,00
LOTE	ARAMES, ARREBITES, PARAFUSOS, BUCHAS E PREGOS					
Item	Nome	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Total
5	Arame liso Queimado nº 18	50	gerdau	Quilogramas	R\$ 13,00	R\$ 650,00
6	Arrebite tam: 5/16	500	vap	Unidades	R\$ 0,10	R\$ 50,00
7	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-6	150	vap	Unidades	R\$ 0,08	R\$ 12,00
8	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-8	150	vap	Unidades	R\$ 0,13	R\$ 19,00
9	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-10	150	vap	Unidades	R\$ 0,14	R\$ 21,00
10	Bucha parafuso, material: náilon, tamanho: S-12	150	vap	Unidades	R\$ 0,30	R\$ 45,00
11	Parafuso Philips 3,8X40 6mm	150	jomarca	Unidades	R\$ 0,12	R\$ 18,00
12	Parafuso Philips 4,8X50 8 mm	150	jomarca	Unidades	R\$ 0,15	R\$ 22,50
13	Parafuso Philips 6.3X50 10mm	150	jomarca	Unidades	R\$ 0,25	R\$ 37,50
14	Parafuso Philips 4,0 x 12mm	150	jomarca	Unidades	R\$ 0,50	R\$ 75,00
15	Prego com cabeça 15 x 18	30	gerdau	Quilogramas	R\$ 10,00	R\$ 300,00
16	Prego com cabeça 13 x 11	30	gerdau	Quilogramas	R\$ 10,00	R\$ 300,00
17	Prego com cabeça 16 x 21	30	gerdau	Quilogramas	R\$ 10,00	R\$ 300,00
18	Prego com cabeça 18 x 27	50	gerdau	Quilogramas	R\$ 10,00	R\$ 500,00
VALOR DO LOTE						R\$ 2.350,00
LOTE	ABASCULANTES DE ALUMÍNIO					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

31	Basculante de alumínio 0,50x0,50	10	quality	Unidades	R\$ 50,00	R\$ 500,00
32	Basculante de alumínio 0,80x1,00	15	quality	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00
33	Basculante de alumínio 1,00x1,00	5	quality	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO LOTE						R\$ 4.200,00
LOTE 08	BATENTE, JANELAS E PORTAS DE MADEIRA					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Batente de Madeira para porta de até 0,92cm de largura por 2,10 de altura	25	mixta	Unidades	R\$ 172,00	R\$ 4.300,00
35	Janela Correr, 2 folhas, alumínio, com vidro canelado, entre 100 cm e 150 cm de largura x 100 cm de altura	15	quality	Unidades	R\$ 199,00	R\$ 2.985,00
36	Janela de madeira 1,00x1,00	5	jr porta	Unidades	R\$ 49,00	R\$ 245,00
37	Janela de Madeira tipo Venesiana 1,00 x 1,50	2	jr porta	Unidades	R\$ 300,00	R\$ 600,00
38	Porta de Madeira Almofadada 60 cm	10	jr porta	Unidades	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
39	Porta de Madeira Almofadada 70 cm	15	jr porta	Unidades	R\$ 371,00	R\$ 5.565,00
40	Porta de Madeira Almofadada 80 cm	20	jr porta	Unidades	R\$ 380,00	R\$ 7.600,00
41	Porta de Madeira Almofadada 90 cm	10	jr porta	Unidades	R\$ 420,00	R\$ 4.200,00
42	Porta de madeira prensada de Copaíba 60cm	30	jr porta	Unidades	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
43	Porta de madeira prensada de Copaíba 70cm	15	jr porta	Unidades	R\$ 155,00	R\$ 2.325,00
44	Porta de madeira prensada de Copaíba 80cm	20	jr porta	Unidades	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
45	Porta de madeira prensada de Copaíba 90cm	5	jr porta	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
VALOR DO LOTE						R\$ 39.550,00
LOTE 10	LIXAS					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
48	Lixa de ferro 100	100	norton	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 250,00
49	Lixa de ferro 120	100	norton	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 250,00
50	Lixa de ferro 50	150	norton	Unidades	R\$ 2,75	R\$ 412,50
51	Lixa de madeira 100	100	norton	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 100,00
52	Lixa de madeira 120	200	norton	Unidades	R\$ 1,00	R\$ 200,00

53	Porta cadeado	5	silvana	Unidades	R\$ 7,50	R\$ 37,50
VALOR DO LOTE						R\$ 1.250,00
LOTE 14	MATERIAIS PARA PINTURA					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
59	Broxa p/pintar	30	atlas	Unidades	R\$ 6,50	R\$ 195,00
60	Fita auto tipo crepe adesiva 48mmx45mm	60	adere	Unidades	R\$ 6,49	R\$ 389,20
63	Pincel (trincha) ½	30	atlas	Unidades	R\$ 2,50	R\$ 75,00
64	Pincel (trincha) 1	30	atlas	Unidades	R\$ 2,80	R\$ 84,00
65	Pincel (trincha) 1 1/2	30	atlas	Unidades	R\$ 3,80	R\$ 114,00
66	Pincel (trincha) 2 1/2	30	atlas	Unidades	R\$ 5,80	R\$ 174,00
67	Pincel (trincha) 3	30	atlas	Unidades	R\$ 8,21	R\$ 246,30
68	Rolo de carneiro puro p/pintura de parede 23 cm	50	atlas	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
69	Rolo de espuma nº 05cm amarelo p/pintura de parede	30	atlas	Unidades	R\$ 3,50	R\$ 105,00
70	Rolo de espuma nº 23cm preto p/pintura de parede	35	atlas	Unidades	R\$ 10,50	R\$ 367,50
VALOR DO LOTE						R\$ 2.850,00
LOTE 17	FERRAGENS					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
90	Cadeado nº. 25	10	pado	Unidades	R\$ 18,00	R\$ 180,00
91	Cadeado nº. 30	10	pado	Unidades	R\$ 22,00	R\$ 220,00
92	Cadeado nº. 35	10	pado	Unidades	R\$ 25,00	R\$ 250,00
93	Cadeado nº. 40	10	pado	Unidades	R\$ 30,00	R\$ 300,00
94	Cadeado nº. 45	10	pado	Unidades	R\$ 35,00	R\$ 350,00
95	Ferrolho chato p/cadeado zincado 700x5	10	silvana	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 120,00
96	Dobradiça de canto, 2.1/2", zincada, com parafusos	100	silvana	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00
98	Dobradiça canto 3 ½ inox - com parafusos	100	silvana	Unidades	R\$ 3,87	R\$ 387,00
100	Fechadura de sobrepor	10	silvana	Unidades	R\$ 65,00	R\$ 650,00
102	Fechadura Externa Espelho e Maçaneta Cromado	25	silvana	Unidades	R\$ 45,00	R\$ 1.125,00
104	Fechadura Interna Espelho e Maçaneta Cromado	30	silvana	Unidades	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
108	Trena emborrachada 5m x 19mm	4	dimax	Unidades	R\$ 12,00	R\$ 48,00
109	Trena emborrachada - 8M X 25MM	4	starret	Unidades	R\$ 40,00	R\$ 160,00

VALOR DO LOTE						R\$
						5.200,00
LOTE 19	BOMBAS HIDRAULICAS					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
110	Bomba hidráulica, potência: 2 cv, tensão alimentação: 220 v, aplicação: submersa, (poço artesiano). Garantia mínima de 1 ano de garantia	4	intech machine	Unidades	R\$ 1.675	R\$ 6.700,00
111	Bomba Submersa Vibratória 450Watts, Vazão máxima: 2.3m³/h - Vazão mínima: 0.7m³/h. 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	12	anauger	Unidades	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
112	Bomba de água monoestágio 3/4 CV Monofásico 220V. Garantia mínima de 1 ano de garantia	3	amanco	Unidades	R\$ 750,00	R\$ 2.250,00
VALOR DO LOTE						R\$ 13.750,00
LOTE 20	MATERIAIS HIDRO SANITÁRIO					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
113	Assento vaso sanitário com tampa em polietileno, cores diversas, com peças de fixação	35	herc	Unidades	R\$ 24,00	R\$ 840,00
114	Bacia sanitária convencional, com peças de fixação	20	celite	Unidades	R\$ 75,50	R\$ 1.510,00
115	Bacia sanitária c/ caixa acoplada	10	celite	Unidades	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
116	Caixa de descarga 9 litros - com peças e acessórios de fixação	100	tigre	Unidades	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
117	Chuveiro não elétrico,, confeccionado em plástico 1/2	30	herc	Unidades	R\$ 7,00	R\$ 210,00
118	Lavatório de louça com coluna de chão - Branco 80X46X35Cm	15	celite	Unidades	R\$ 160,00	R\$ 2.400,00
119	Lavatório de Louça Suspenso Redondo 38x28cm Branco	20	celite	Unidades	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
156	Pia Aço Inox para Cozinha 120x52cm Prata	5	geoplus	Unidades	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
157	Pia Aço Inox para Cozinha 150x52cm Prata	10	geoplus	Unidades	R\$ 250,00	R\$ 2.500,00

158	Pia de Aço Inox para Cozinha 180x52cm Prata	5	geoplus	Unidades	R\$ 430,00	R\$ 2.150,00
159	Balcão de mármore sintético 1,2 m x 0,60cm	10	belissima	Unidades	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
160	Balcão de mármore sintético 1,50m x 0,60m	10	belissima	Unidades	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
161	Adesivo Plástico para tubo de PVC rígido 80g	80	polytubes	Unidades	R\$ 4,50	R\$ 360,00
162	Boia automática superior	10	anauger	Unidades	R\$ 43,00	R\$ 430,00
163	Boia de cx d'água ½	20	krona	Unidades	R\$ 10,00	R\$ 200,00
164	Fita veda rosca 20m x 18mm	100	polytubes	Unidades	R\$ 3,00	R\$ 300,00
VALOR DO LOTE						R\$ 22.300,00
LOTE 23	MATERIAIS PARA FORRÓ DE TETO					
Item	Descrição	Quantidade	MARCA	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
221	Forro de teto em PVC, 200mm	1.000	perfil plast	Metros	R\$ 24,50	R\$ 24.500,00
222	Cantoneira para forro de teto em PVC, unidade com 6 metros	200	perfil plast	Unidades	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
223	Perfil em PVC forro de teto, unidade com 6 m	300	perfil plast	Unidades	R\$ 26,00	R\$ 7.800,00
VALOR DO LOTE						R\$ 37.200,00
VALOR TOTAL: R\$ 155.100,00 (cento e cinquenta e cinco mil e cem reais)						

